

ECOSTEEL GESTÃO DE EFLUENTES
INDUSTRIAIS S.A.

1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

EXERCÍCIO DE 2016

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2017.

Prezados Senhores Debenturistas,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da ECOSTEEL GESTÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS S.A. (“Emissão”), apresentamos a V.Sas o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da CVM nº 28, 23 de Novembro de 1983 e na Escritura de Emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora e controles internos da Pentágono.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da Emissora, na sede da Pentágono, na CVM, na CETIP e na sede do Coordenador Líder da Emissão.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em nosso website www.pentagonotrustee.com.br.

Atenciosamente,

PENTÁGONO S.A. DTVM.

*Informamos que o relatório possui data-base de 31.12.16 e, portanto, foi elaborado nos termos da Instrução CVM nº 28/1983, revogada em 21.03.2017 pela Instrução CVM nº 583/16.

Características da Emissora*

- Denominação Social: ECOSTEEL GESTÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS S.A.
- CNPJ/MF: 21.467.016/0001-89
- Atividades: (i) a prestação de serviços de tratamento de efluentes industriais e esgoto sanitário gerados nas instalações do Complexo Siderúrgico da ThyssenKrupp Companhia Siderúrgica do Atlântico (“TKCSA”), localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e (ii) construção, operação e manutenção de Estação de Tratamento de Efluentes Industriais de Esgoto Sanitário.

*Adicionalmente, informamos que, após a quitação das Debêntures, a Companhia foi incorporada por outra sociedade, deixando então de existir.

Características da Emissão

- Emissão: 1ª
- Séries: Única
- Data de Emissão: 15/04/2015
- Data de Vencimento: 15/04/2027
- Banco Escriurador/Mandatário: Itaú Corretora de Valores S.A.
- Código Cetip/ISIN: ECEE11/ BRECEEDBS009
- Coordenador Líder: Banco Itaú BBA S.A.
- Destinação dos Recursos: Os recursos captados por meio desta Emissão serão destinados para a construção, operação e manutenção de Estação de Tratamento de Efluentes Industriais e de Esgoto Sanitário (“ETE”), a ser implementada nas instalações da TKCSA, nos termos do contrato de prestação de serviço na modalidade *take-or-pay* (*Service Agreement Relating to Treatment of Raw Effluents*) celebrado entre a Emissora e a TKCSA (“Projeto”).

- Tipo de Emissão: Emissão Pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos de colocação.

1. Eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou, ainda, inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Companhia: (Artigo 12, alínea a, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Pentágono declara que não possui conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora, ou de qualquer inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela Emissora.

2. **Alterações Estatutárias***: (Artigo 12, alínea b, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Em AGE, realizada em 14/12/2016, foi aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em virtude de deliberação de aumento do seu capital social.

Em AGE, realizada em 15/12/2016, foi aprovada a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em virtude de deliberação de aumento do seu capital social.

*As informações contidas nesse item abrangem somente o período em que as Debêntures estiveram vigentes no exercício social de 2016, tendo em vista que, após a quitação das Debêntures, a Companhia foi incorporada por outra sociedade, deixando então de existir..

3. **Comentários sobre as demonstrações financeiras da Companhia, indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da empresa**: (Artigo 12, alínea c, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não aplicável, tendo em vista que, após a quitação das Debêntures, a Companhia foi incorporada por outra sociedade, deixando então de existir.

4. **Posição da distribuição ou colocação das debêntures no mercado**: (Artigo 12, alínea d, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

- VALOR UNITÁRIO NA EMISSÃO: R\$ 10.000,0000
- ATUALIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL: não aplicável
- REMUNERAÇÃO: 100% do DI + 3,35% a.a.
- PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBÊNTURE (2016):

Juros:

15/01/2016 – R\$ 421,645330
15/04/2016 – R\$ 414,622200
15/07/2016 – R\$ 421,433890
17/10/2016 – R\$ 428,264530
15/12/2016 – R\$ 267,995969

Prêmio:

15/12/2016 – R\$ 53,393579

Resgate Total Antecipado:

15/12/2016 – R\$ 10.000,000000

- **POSIÇÃO DO ATIVO:**

Quantidade em circulação: 0
Quantidade em tesouraria: 0
Quantidade total emitida: 3.245

5. Resgate, amortização, conversão, repactuação, pagamento dos juros das debêntures realizadas no período, bem como aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: (Artigo 12, alínea e, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)
 - Resgate: conforme item 4 acima;
 - Amortização: não houve;
 - Conversão: não aplicável;
 - Repactuação: não aplicável;
 - Pagamento dos juros das debêntures realizados no período: conforme item 4 acima;
 - Aquisições e vendas de debêntures efetuadas pela Emissora: não houve.
6. Constituição e aplicações de fundo de amortização de debêntures, quando for o caso: (Artigo 12, alínea f, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não houve a constituição de Fundo de Amortização para esta Emissão.
7. Acompanhamento da destinação dos recursos captados através da emissão de debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora: (Artigo 12, alínea g, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

De acordo com as informações obtidas, os recursos adquiridos por meio da Emissão de Debêntures foram utilizados conforme previsto na Escritura de Emissão.

8. **Relação dos bens e valores entregues à sua administração:** (Artigo 12, alínea h, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não há bens e/ou valores entregues ao Agente Fiduciário para administração.

9. **Cumprimento de outras obrigações assumidas pela companhia na escritura de emissão:** (Artigo 12, alínea i, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

A Emissora obriga-se, sob pena de serem declaradas vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures, a observar, entre outras obrigações, os índices financeiros previstos no Anexo III da Escritura de Emissão, considerando que a 1ª verificação ocorrerá com base nas informações financeiras com data base de 31/12/2017.

De acordo com as informações obtidas, verificamos o cumprimento das obrigações assumidas na Escritura de Emissão. Ademais, informamos que, para a elaboração do Relatório Anual deste exercício social, a Emissora não entregou as seguintes informações: as Demonstrações Financeiras auditadas do exercício social encerrado em 31/12/2016, a declaração de cumprimento de obrigações, o organograma societário, tendo em vista que após a quitação das Debêntures, a Companhia foi incorporada por outra sociedade, deixando então de existir.

10. **Declaração acerca da suficiência e exequibilidade das garantias das debêntures:** (Artigo 12, alínea j, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

As debêntures da presente emissão são da espécie com garantia real.

As Debêntures contam com a(s) seguinte(s) garantia(s): (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (ii) Cessão Fiduciária de Conta Reserva; (iii) Alienação Fiduciária de Ações; e (iv) Suporte de Acionista, conforme previsto na Escritura de Emissão.

De acordo com as informações obtidas da Emissora, a(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão permaneceu(ram) perfeitamente suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s).

11. **Existência de outras emissões, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que tenha atuado como agente fiduciário no período:** (Artigo 12, alínea k, inciso XVII da Instrução CVM 28/83)

Não aplicável.

12. **Parecer:**

Não possuímos conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contida nas informações divulgadas pela Emissora.

13. **Declaração sobre a aptidão para continuar exercendo a função de agente**

fiduciário: (Artigo 12, alínea I, inciso XVII da Instrução CVM 28/83 e artigo 68, alínea “b” da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976)

A Pentágono declara que se encontrou, durante a vigência das debêntures desta Emissão, plenamente apta no exercício da sua função de Agente Fiduciário.

Este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, e demais disposições legais aplicáveis.

Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

PENTÁGONO S.A. DTVM